

3)69.



o

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 23/2022

PROPOSTA

Nº 802 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 02/11/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3764/2022

**Assunto:** Processo N.º245/83 **Titular do Processo:** ALANI E FILHOS, LDA.

**Requerimento N.º :**10061/21

**Requerente:** ALANI E FILHOS, LDA.

**Local:** ESTRADA NACIONAL 10 LOTE 2

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZITÃO

**O Técnico:** ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

**Data:**26/10/2022

**PROPOSTA DE: Aprovação das alterações às especificações do alvará de loteamento nº 2/1983.**

Respeita a presente pretensão ao pedido de licença de alteração às especificações do alvará de loteamento nº 2/1983, formulado pelo requerimento identificado em epígrafe, ao abrigo do disposto no art.º 27º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE) aprovado pelo DL 555/99 de 16/12, com a redação em vigor dada.

Com o requerimento nº 1822/22, de 25.02, foi apresentada proposta reformulada.

Pretende a requerente a alteração das especificações estabelecidas no respetivo alvará de loteamento para o lote nº2, designadamente:

- Aumento do número de fogos de 1 para 2, sem alteração dos restantes parâmetros urbanísticos definidos para o lote nº2;

Face ao PDM em vigor o loteamento em apreço encontra-se inserido em Espaço Urbano – Área Consolidada, ao qual é aplicável o disposto no art.º 65º e 72º do respetivo regulamento.

A alteração pretendida não origina alterações às obras de urbanização.

Conforme disposto no nº 3 do art.º 27º do RJUE e art.º 27º do Regulamento da Edificação e da Urbanização do Município de Setúbal em vigor (REUMS), foram notificados, através do edital nº 56/DURB/2022, os proprietários dos restantes lotes, não tendo sido rececionadas reclamações/sugestões sobre o edital nº 122/DURB/2022, relativas ao alvará de loteamento nº 02/1983.

Pela realização da operação urbanística em apreço é devido o pagamento de compensação resultante da não cedência de área destinada a Espaços Verdes e Equipamentos, de utilização coletiva, nomeadamente:

Espaços Verdes de utilização coletiva – 2 000€

Equipamentos de utilização coletiva – 5 000€

Total = 7000€

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:


A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação das alterações às especificações do alvará n.º 2/1983, anexa ao requerimento n.º 1822/22, de 25/02.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

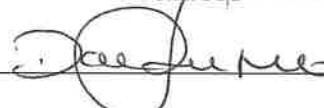
O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

